

Resumo Ata da 15ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2025

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, realizou-se ordinariamente a décima quinta sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no ano de dois mil e vinte e cinco, no auditório “Deo Schneider”, instalado no andar térreo da Procuradoria-Geral de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, doutor Francisco Martínez Berdeal, no formato híbrido, presencial e por videoconferência. Presentes os seguintes conselheiros: Marcello Souza Queiroz, Sídia Nara Ofranti Ronchi (virtualmente), Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, César Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Edwiges Dias, Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro e o Corregedor-Geral, Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Havendo quórum e invocando a proteção de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e seu resumo relacionados à 14ª sessão do ano de dois mil e vinte e cinco, em face da remessa antecipada via e-mail, aprovados, por unanimidade. Registrado que os recursos foram apreciados antecipadamente, em razão da presença dos recorrentes, entretanto para melhor compreensão, a ata foi redigida cumprindo a ordem da pauta. Dando início à sessão, foram adiados os seguintes procedimentos de relatoria do conselheiro Marcello Souza Queiroz: **Processos MP nº 2025.0014.5109-62; 2024.0027.0619-60; 2025.0011.7086-83; 2024.0004.2645-62; 2025.0013.4875-76; 2025.0002.7694-49; 2023.0015.2443-41; 2024.0001.3420-00; 2023.0022.8242-81; 2024.0005.9313-35; 2020.0009.5801-18.** Na sequência, foram adiados os seguintes procedimentos de relatoria da conselheira Sídia Nara Ofranti Ronchi: **Processo SEI nº 19.11.1117.0028210/2021-84** – recurso administrativo interposto contra decisão exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que autorizou regime especial de trabalho a membro ministerial. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público. Corregedor: Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Interessada: Roberta Parreiras. Advogado: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES nº 15.452. **Processos MP nº 2025.0016.4819-80; 2025.0011.5759-58; 2025.0001.2708-63; 2023.0018.2373-61; 2019.0031.8753-57; 2022.0021.7600-25; 2024.0004.2884-01; 2024.0028.5013-72; 2024.0005.6460-71; 2025.0001.0474-28; 2025.0011.2692-84.** Em seguida, foram adiados os seguintes procedimentos de relatoria do conselheiro Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno: **Processos MP nº 2022.0008.0073-15; 2024.0015.9444-86; 2023.0009.1851-88; 2025.0001.1070-54; 2024.0019.2387-71.** Em seguida, foi apreciado o **Processo MP nº 2024.0033.1538-07** - recurso administrativo interposto contra decisão de indeferimento de instauração de procedimento exarada pela Promotoria de Justiça de João Neiva objetivando apurar conduta irregular de servidores municipais na liberação de alvarás para construção de galpões. Registrada a presença virtual dos recorrentes. **Recorrentes: Roberta Chicoski, Francisley de Bortoli Pandolfi, Luiz Carlos Cecato Junior, Jaqueline Vassoler, Luiz Carlos Cecato, Maria Teresa Rodrigues de**

Oliveira Cecato, Marcio Cleiton Pratti, Carliani Rosa Campagnaro, Walber Devens Conte, Micheli Pricila de Nardi, Eder Jam Mai. Advogado: Eduardo Silva Bitti, OAB/ES nº 10.954.

Após o relatório foi concedida a palavra ao advogado Eduardo Silva Bitti, para apresentação de sua defesa oral, oportunidade em que reafirmou a tese recursal, clamando pelo provimento do recurso. **Decisão: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de indeferimento de instauração de procedimento, na forma do voto de Relatoria.**

Em seguida, foram adiados os demais procedimentos de relatoria do conselheiro: **Processos MP nº 2025.0014.1212-89; 2025.0017.5586-65; 2025.0018.7331-92; 2019.0001.3900-37; 2025.0003.8014-64; 2023.0009.1160-15; 2024.0006.4266-74; 2024.0000.0530-37; 2020.0000.8980-44; 2024.0008.0740-00; 2024.0023.1819-65; 2024.0027.3402-05; 2025.0003.4395-42; 2024.0007.3121-52; 2024.0027.3402-05; 2022.0017.9872-07; 2023.0015.7331-27; 2022.0010.6599-36; 2019.0000.3661-85; 2022.0003.4952-17; 2018.0025.9020-71; 2015.0014.1481-90.** Em seguida, foram adiados os seguintes procedimentos

de relatoria da conselheira Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet: **Processos MP nº 2024.0026.6013-77** - recurso administrativo interposto contra decisão exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Vitória nos autos de notícia de fato instaurada objetivando apurar irregularidades no agendamento/regulação de cirurgia por secretaria estadual para pacientes do sistema público de saúde. **Recorrente: Bruna Costa. Processos MP nº 2024.0023.2469-01; 2024.0029.2238-46; 2023.0011.0997-01; 2023.0000.9532-32; 2022.0019.8760-31; 2022.0025.9865-20; 2018.0023.6695-15; 2024.0010.9078-15; 2024.0011.6320-12; 2021.0019.7903-64; 2022.0027.8377-07; 2025.0001.3921-91.** Na sequência, foram adiados os

seguintes procedimentos de relatoria da conselheira Edwiges Dias: **Processo SEI nº 19.11.1176.0030858/2025-53; Processo MP nº 2025.0013.8170-44** – recurso administrativo interposto contra decisão de indeferimento de instauração de procedimento exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Vitória objetivando apurar irregularidades na eleição de líder comunitário de bairro. Recorrentes: Marcionez de Jesus Borges, Jorge da Cruz Loyola, Luiz Cláudio Rodrigues. **Processos MP nº 2025.0017.1912-21; 2025.0018.0511-37; 2024.0029.2417-96; 2024.0020.3257-09; 2024.0027.4618-72; 2023.0026.1981-19; 2024.0024.6165-47; 2025.0001.9598-38.** Em seguida, foi apreciado o **Processo MP nº 2025.0002.7021-12** - recurso

administrativo interposto contra decisão exarada pela Promotoria de Justiça de Anchieta nos autos de notícia de fato instaurada objetivando apurar falha na prestação de serviço médico-hospitalar a pessoa idosa. Recorrentes: Junicezar de Souza Lieres, Maria das Graças Souza Lieres. Registro da presença virtual dos recorrentes. **Decisão: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, mantendo a promoção de arquivamento, na forma do voto de Relatoria.**

Dando prosseguimento, foram adiados os demais processos de relatoria do conselheiro: **Processos MP nº 2021.0017.3178-92; 2024.0018.5360-97.** Também foi adiada a apreciação dos seguintes procedimentos oriundos da Corregedoria-Geral: **Processo SEI nº**

19.11.0007.0017247/2025-92 – expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição ordinária na Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, para apreciação do colegiado. Corregedor-Geral: Gustavo Modenesi Martins da Cunha. **Processo SEI nº 19.11.0007.0017247/2025-92**– expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição ordinária na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, para apreciação do colegiado. Corregedor-Geral: Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Registrado que os processos adiados foram em razão da necessidade de apreciação do Processo SEI nº 19.11.2088.0031429/2025-56, de relatoria do conselheiro Marcello Souza Queiroz, que trata do regulamento do concurso público para promotor de justiça substituto, pautado em sessão extraordinária agendada para iniciar às 12 horas. Nada mais havendo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às doze horas e dez minutos. Para constar, eu, Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, aprovada na décima sétima sessão, realizada ordinariamente ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.